



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 199, DE 29 DE AGOSTO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco Tibagi S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaíti, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo até o limite de Ncr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) no presente exercício, junto ao Banco Tibagi S/A, matriz, ou junto a qualquer outro estabelecimento Bancário com agência na cidade de Ibaíti.

Art. 2º Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor procuração irrevogável e em causa própria para receber, na repartição federal competente, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional referentes ao 2º (segundo) e ao 3º (terceiro) trimestre do exercício de 1967.

Art. 3º Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos no seu valor e juros em favor do Banco credor, vinculados ao contrato de empréstimo com vencimentos equivalentes que couster do instrumento contratual.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (29/08/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal